

MENSAGEM N° 79/13

Barueri, 6 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá novas redações aos incisos I e II do art. 4º, da Lei n° 2.023, de 16 de dezembro de 2010.

Como se recorda, aludida lei autorizou o Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Servidores Municipais de Barueri a área do terreno nela especificada, destinada à construção de conjunto habitacional para os servidores públicos da administração direta e indireta do Município.

Estabeleceu a lei em causa, em seu art. 4º, I e II, que

“Art. 4º. Constituem encargos da doação a serem cumpridas pelo donatário:

I – início das obras no prazo de até 1 (um) ano contado da escritura de doação;

II – conclusão das obras e entrega das chaves em até 3 (três) anos contados do início das obras.”

A escritura de doação foi lavrada em 10/1/2011, tendo sido objeto do registro R. 02/147.705, em 9/2/2011, no Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

O Sindicato beneficiário da doação elaborou o projeto do conjunto habitacional, tencionando construí-lo pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal, cujo financiamento encontra-se, inclusive, aprovado pela Caixa Econômica Federal.

11:28 12/08/2013 004605 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Sucedee, todavia, que por entraves de natureza ambiental, o projeto ainda encontra-se pendente de aprovação, circunstância que impediu o donatário de cumprir o encargo estabelecido no inciso I do art. 4º, acima transcrito, no prazo ali fixado.

Desta forma, a fim de se evitar as medidas tendentes à retrocessão do imóvel doado ao Município, o que se tenciona, agora, é que os prazos de início e conclusão das obras do conjunto habitacional sejam contados da data da expedição do Alvará de Construção.

A presente propositura, destarte, objetiva impedir que sejam frustrados os anseios dos servidores públicos municipais, sobretudo os de menor renda, no sentido de ter acesso à moradia própria.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI